



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 76/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 289/2024

Por meio do presente, a Exma. Sr.^a Prefeita Municipal promulga a Lei Municipal nº 289/2024 e dá outras providências correlatas.

Considerando o teor do **Ofício nº. 52/2024**, passado pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, devidamente assinado pelo Vereador Presidente, o Sr. **Edilvan dos Reis Santos**, datado de 29/11/2024, e recebido em 29/11/2024, na Prefeitura Municipal de Pedrinhas/SE, por meio de quem aquela Presidência informou que o Poder Legislativo aprovou o **Projeto de Lei nº 23/2024**, sem qualquer modificação.

Considerando a inexistência de oposição de veto;

Considerando o que dispõe o art. § 1º, e seguintes, da Lei Orgânica Municipal de Pedrinhas;

Considerando, por fim, que o processo de formação das leis exige que haja a Sanção formal por parte do Executivo,

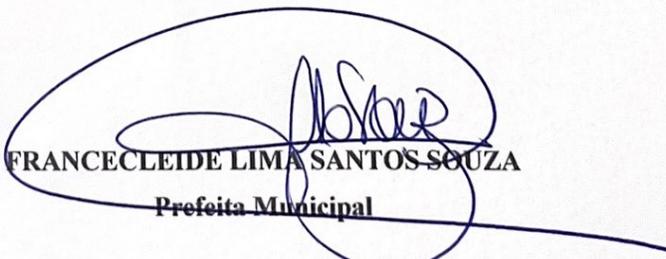
RESOLVE a Prefeita Municipal de Pedrinhas, no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais:

Art. 1º - Promulgar a **Lei nº. 289/2024**, a qual resulta do **Projeto de Lei nº. 23/2024**, na forma que se encontra redigida em anexo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, em 29 de novembro de 2024.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 289/2024
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera a tabela de valores de diárias de deslocamento dentro e fora do Estado, prevista na Lei nº 200/21, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas de valores de Diárias para Deslocamento de Servidores Públicos Municipais, previstas na Lei nº 200, de 15 de outubro de 2021, conforme anexo I e II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO

CARGOS		VALOR DA DIÁRIA EM R\$	
CARGO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	
PREFEITO	350,00	300,00	
VICE-PREFEITO	350,00	300,00	
SECRETÁRIOS	170,00	150,00	
DEMAIS SERVIDORES	120,00	90,00	

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO

CARGOS		VALOR DA DIÁRIA EM R\$	
CARGO	COM PERNOITE		
PREFEITO		1.000,00	
VICE-PREFEITO		1.000,00	
SECRETÁRIOS		600,00	
DEMAIS SERVIDORES		350,00	


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal